



LEI Nº 247 DE 14 DE ABRIL DE 1981

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$ 2.000.000,00-(dois milhões de cruzeiros),

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior,

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado,

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$ 2.000.000,00-(dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuado mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: pavimentação, bem como assentamento de guias e sarjetas em diversas vias públicas do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 14 de abril de 1981.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração, em 14 de abril de 1981.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO